



DECRETO N° 7.377, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 4^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em particular o que lhe confere o inciso VIII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, com fundamento, ainda, nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 5.989, de 9 de Março de 2015 e no disposto no Regimento Interno da 4^a Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica convocada a 4^a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4^a Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 26 e 27 de agosto de 2023, respectivamente das 14h às 18h e das 8h às 12h, na Escola Estadual Professora Lydia Helena Frandsen Stuhr, localizada na Rua João Lopes Hidalgo, nº 168, Centro, Birigui-SP.

ART. 2º. Constitui Objetivo Geral da 4^a Conferência Municipal de Cultura CMC - analisar a conjuntura da área cultural no município, propondo diretrizes para a formulação de Políticas Públicas para o setor e atualização do Plano Municipal de Cultura – PMC, levando-se em consideração o caráter tridimensional da Cultura.

ART. 3º. Fica estabelecido o tema egresso da Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, em seu Art. 1º, obedecendo-se às particularidades locais, que é “Democracia e Direito à Cultura: um olhar sob as peculiaridades do município e do interior profundo” como norteador da 4^a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem subtemas da Conferência de que trata o caput deste artigo:

I - Avaliação do Plano Municipal de Cultura;
II - Análise da Conjuntura da área Cultural;
III - Proposição de diretrizes para formulação de Políticas Públicas de Cultura;



IV - Definição de Políticas Culturais de médio e longo prazo.

ART. 4º. A 4^a Conferência Municipal de Cultura - CMC - observará as disposições da Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4^a Conferência Nacional de Cultura, com ênfase nos seguintes eixos:

I – Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II – Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III – Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV – Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V – Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI – Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Respeitar-se-á a realidade, conjuntura e particularidades locais.

ART. 5º. A 4^a Conferência Municipal de Cultura - CMC - será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consoante ao que descreve o inciso XI do Art. 35, da Lei nº 5.989, de 9 de março de 2015.

ART. 6º. Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - ConseCult - compete, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 5.839, de 15 de maio de 2014:

I - a realização da Conferência, incluindo-se a elaboração de proposta de regimento interno, dispondo sobre a organização, o funcionamento e os procedimentos a serem adotados para aprovação das deliberações da VI Conferência Municipal de Cultura - CMC, submetendo-o à ratificação na sessão plenária de instalação da referida Conferência;

II- assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4^a Conferência Municipal de Cultura; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Regimento Interno da 4^a Conferência Municipal de Cultura - CMC - definirá os regramentos complementares.

ART. 7º. A 4^a CMC será composta pelas seguintes etapas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

- I - Conferências Regionais ou Territoriais;
- II - Conferências Livres;
- III - Conferências Temáticas;
- IV - Encontros Setoriais;
- V – Conferência Municipal.

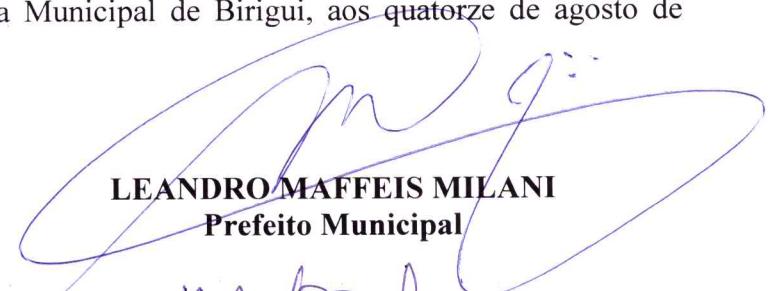
PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência das etapas descritas do inciso do I ao IV, não inviabilizam a ocorrência da Conferência Municipal de Cultura.

ART. 8º. Caberá à 4ª Conferência Municipal de Cultura de Birigui eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado nos termos da Portaria MINC nº 45, de 14 de Julho de 2023.

ART. 9º. As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme §3º do artigo 18 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura - Portaria MINC nº 45, de 14 de Julho de 2023.

ART. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de agosto de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


MÁRIO JOSÉ BONFIM
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo